



LEI MUNICIPAL N.º 1250/2017
22 DE DEZEMBRO DE 2017

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por até 03 (três) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função, carga horária semanal e padrão salarial mensal abaixo discriminados:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Padrão</u>
02	Enfermeiro	40 horas	11 (onze)

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no art. 240 do Regime Jurídico, Lei n.º 308 de 27 de dezembro de 2001, a forma de seleção do contrato temporário será realizada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de março de 2011.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 4520 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

22 / 12 / 2017 a 11 / 01 / 2018

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal